



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CHANCELA CMDCA/HERVAL D' OESTE Nº 001/2022

(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 TCE-SC e Resolução 08.2021 CMDCA)

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL D'OESTE – CMDCA, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O FORTALECIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, PERÍODO 2021/2024.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n. 389, Centro, Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, observadas as normas estabelecidas na Resolução nº 08/2021, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MODALIDADE CHANCELA, em que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Herval d'Oeste e Joaçaba, com registro e inscrição de programa vigentes perante o CMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Herval d' Oeste – FIA, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes e que estejam em consonância com algum dos eixos propostos no Plano de Ação do FIA:

Eixo 1: Promoção dos direitos de crianças - primeira infância:

Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças na Educação Infantil, em especial crianças de 4 e 5 anos, no contraturno escolar.

1. Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência;
2. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário no contraturno escolar;
3. Projetos que visem a inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças com deficiência na Educação infantil;
4. Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares.
5. Projetos que envolvam a estimulação para o desenvolvimento integral de bebês e crianças pequenas de 0 a 3 anos.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Eixo 2: Proteção e defesa dos direitos da criança e adolescentes na área da educação:

0. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.
1. Projetos voltados ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusivo na perspectiva da educação integral, tais como oferta de apoio e reforço escolar;
2. Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;
3. Projetos voltados à oferta de atividades esportivas e de lazer nas escolas;
4. Projetos que propiciem o desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais e circenses
5. Projetos voltados à Formação de leitores e ao ensino de línguas estrangeiras;
6. Projetos que promovam inclusão digital como o ensino de informática, bem como o desenvolvimento de atividades voltadas ao uso da tecnologia e de robótica;
7. Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência; tais como aulas de libras;
8. Projetos voltados a atividades de promoção das relações étnico raciais, visando o fortalecimento da identidade, a valorização da cultura africana e indígena, o respeito às diferenças.

Eixo 3: Apoio à formação profissional e inserção dos jovens no mercado de trabalho

1. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir a inclusão social e qualificação profissional direcionadas a jovens de 14 a 18 anos.
2. Projetos que propiciem a formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
3. Projetos voltados à inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.
4. Projetos que promovam a elevação da escolaridade por meio de estratégias inovadoras e focadas em adolescentes mães, adolescentes em situação de pós medida, adolescentes em situação de violência e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
5. Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã.

Eixo 4: Controle social da efetivação dos direitos;

1. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.
2. Projetos que promovam o atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto;
3. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família e ao adolescente (atendimento psicossocial e desenvolvimento profissional).
4. Projetos que promovam a garantia do direito à Convivência familiar e comunitária como oficinas comunitárias entre pais e filhos, exercitando a capacidade protetiva das famílias e comunidades;



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

5. Projetos que promovam o acesso à cultura, esporte, artes, lazer e a inserção no mundo do trabalho.

Eixo 5: Garantia do Direito à Saúde

1. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso a saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas.
2. Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
3. Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS;
4. Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;
5. Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;
6. Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência;
7. Projetos voltados à saúde mental, com ênfase em álcool e drogas.
8. Projetos voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes com câncer, doenças crônicas, raras, ou em tratamento oncológico.

1 DO OBJETO E VALORES DO PROJETO

- 1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de OSC para celebração de parceria na forma de chancela, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com OSC cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Herval d'Oeste e com a sugestão dos eixos de trabalho, devidamente indicadas no edital.
- 1.2 Constitui ainda objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de OSCs, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA, objetivando a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, de projetos que estejam em consonância com um dos eixos indicados acima e no Plano de Ação do FIA, e na Resolução nº 08.2021.
- 1.3 A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Herval d'Oeste– FIA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do CMDCA.
- 1.4 Os Valores a serem captado serão os dispostos no Plano de Aplicação do Plano de Ação, sendo que do valor captado será destino ao FIA do município de Herval d'Oeste, o valor de 20%, conforme art. 13 §3º da Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.
- 1.5 Após ter captado 100% (cem por cento) dos recursos ou finalizado o prazo para captação de recursos, será formalizado o termo de parceria. Caso a organização não captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA a readequação para aplicação do valor captado, mediante



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

apresentação do plano de trabalho com os ajustes, demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta.

1.6 Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSCs serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

1.7 Somente poderão ser aplicados recursos provenientes da captação em construção ou reformas de imóveis de propriedade da OSC, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a OSC proponente.

1.8 As OSC interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As OSC proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem regidas por estatuto cujas normas estejam de acordo com o disposto no art. 3 da Resolução 08/2021/CMDCA:

I - Estar em atividade há no mínimo 01 ano, possuir inscrição no CMDCA e dispor de regularidade administrativa;

II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Possuir instalações no município, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Herval d' Oeste, no período de 07 de fevereiro a 11 de março de 2022, das 13h30 às 17h30.

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo I), demonstrando que as atividades/projeto estejam em consonância com algum dos eixos propostos no Plano de Ação do FIA ou da sugestão no início do presente edital.

3.3 Cada OSC poderá protocolizar apenas 01 projeto.

4. DO PARECER TÉCNICO

4.1 O projeto após aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção passará por aprovação pelo conselho, que emitirá parecer técnico de acordo com os quesitos a seguir:

I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Resolução;

III - Da viabilidade de sua execução;

IV - Da verificação do cronograma de desembolso;



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

VI - Da designação do gestor da parceria;

VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

4.2 Expedido parecer favorável o projeto será remetido para votação em sessão plenária do CMDCA, para apreciação e votação, devendo ser considerada a sua relevância em favor das crianças e dos adolescentes.

4.3 Finalizado esses trâmites a OSC receberá do CMDCA o Certificado para captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA, por ordem de protocolo, e submetidos à apreciação do pleno em reunião, após a emissão de pareceres de todas as propostas.

5.2 A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos será constituída pelos seguintes membros, indicados pelo CMDCA: EDIANE SOARES DA SILVA, CATARINA GONÇALVES e ADRIANA CHIAMOLERA.

Parágrafo único - No caso de representante da sociedade civil a componente da Comissão de Avaliação e Seleção deverá abster-se da avaliação.

5.3 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção em etapas distintas e subsequentes:

1ª ETAPA:

I) **HABILITAÇÃO**: nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Herval d' Oeste.

b) O projeto deverá ser apresentado com as páginas numeradas.

II) **AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão seus projetos avaliadas, pela Comissão de Avaliação e Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:

- Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das mesmas.
- Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.
- Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
- Adequação da proposta ao valor constante do Edital,
- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Crítérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas,	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de atendimento (4,0 pontos);• Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos);	4,0



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das mesmas.	<ul style="list-style-type: none">• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (2,0);• Grau satisfatório de adequação (1,0);• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0);• OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno da descrição (1,0)• Grau satisfatório da descrição (0,5)• O não atendimento ou o atendimento Insatisfatório (0,0).	1,0
Adequação da proposta ao valor constante do Edital.	<ul style="list-style-type: none">• O valor global proposto é, 10% (dez por cento) ou mais, abaixo do que o valor de referência (1,0);• O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);• O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).• OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor de referência é um teto para as propostas.	1,0
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de capacidade técnico - operacional (2,0).• Grau satisfatório de capacidade técnico - operacional (1,0).• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico - operacional (0,0).• OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da• OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

5.4 Não receberão autorização para captação de recursos aqueles projetos cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos e aqueles que receberem nota “zero” nos critérios de julgamento (B), (D) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor da proposta.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III) ENTREGA DO CAC: Após deliberação do conselho será publicizado os projetos aprovados com os valores e ser arrecadados e a OSC classificada receberá o CAC, que autorizará a captação de recursos para execução do projeto.

2ª ETAPA – APÓS CAPTAÇÃO DOS RECURSOS:

I) ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: se necessário, com adequação de metas e novo parecer da Comissão e do Conselho.

II) ANÁLISE DOCUMENTAL: A OSC será convocada a apresentar a documentação constante no item 14.1 do presente edital.

6. DOS RESULTADOS E ENTREGA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FIA

6.1 As OSCs com proposta selecionada e habilitada, após o julgamento de recurso que vier a ser interposto será considerada apta para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA, devendo os resultados finais do chamamento público do edital de chancela, serem homologados pelo CMDCA, por meio da Comissão de Seleção e Avaliação, e publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

6.2 O CMDCA efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA – CAC, às OSCs com proposta selecionada e habilitada.

7. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA CAC - nominal e intransferível, a OSC procederá com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação vigente e a Resolução nº 08.2021.

7.2 Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá o CMDCA, solicitar a OSC a apresentação da documentação necessária, para análise e posterior encaminhamento a Administração Pública que realizará os procedimentos administrativos necessários para a celebração do Termo de Fomento.

7.3 Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, por meio de Termo Aditivo.

7.4 Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, com adequação do Plano de Trabalho.

7.5 A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção instituída pelo CMDCA em reunião deliberativa.

7.6 Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSCs serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7.7 Os recursos captados diretamente pela OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do FIA - CAC, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FIA (Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência 01376, Conta Corrente nº 265485-7) e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.

7.8 As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pela OSC e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento e observadas as normas da Lei 5.250/2019.

8.2 Os servidores fiscalizadores serão responsáveis pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

8.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do Termo de Fomento importa em:

- I - Rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
- II - Impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
- III - Devolução dos recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao FIA.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Seção III, da prestação de contas estabelecido na Resolução 08.2021, obedecidos os critérios da Lei Federal 13.019/2014 e da Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

9.2 O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em:

- I) 15 (quinze) dias a contar do recebimento da parcela, para repasses mensais;
- II) 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da parcela para os repasses bimestrais;
- III) 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da parcela única.
- IV) A OSC poderá ainda prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo estar explícito no Plano de Trabalho.

9.3 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, deverão acompanhar a prestação de contas:

- I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) que deverá ser atestada como verdadeira por Servidor Efetivo ou autenticada em cartório;

Parágrafo Único - No caso de pagamento de pessoal, apresentar a guia de recolhimento dos encargos patronais, durante o período de execução do projeto.

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de utilizados para pagamento das despesas;

VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;

X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, pendrive, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

XI - Emissão de parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

§ 1º - O relatório de que trata o inciso X do *caput* deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

§ 2º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

§ 3º - As aquisições e as contratações realizadas pelas OSCs atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

9.4 Além do disposto no artigo anterior também deve ser apresentado na prestação de contas.

§ 1º - No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, *work shop* e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

§ 2º - No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.

§ 3º - No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.

§ 4º - No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

§ 5º - Nos casos de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto nas legislações vigentes.

§ 6º - Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:

I - Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;

II - Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

III - Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.

9.5 Os documentos fiscais, para fins de comprovação de despesa, devem indicar o disposto nos art. 23 e seguintes da resolução 08.2021.

9.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

9.7 Havendo a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados ou outros), na prestação de contas deverão ser demonstrados tais valores, sua finalidade e a aplicação.

10 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

10.1 Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Resolução a organização da sociedade civil que:

I) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

§ 1º - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º - Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º - A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os pedidos de impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados à Secretaria dos Conselhos, em formulário conforme modelo do anexo III, devidamente preenchidos e protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 17h30 da data limite para cada etapa, conforme cronograma, anexo IV.

11.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV) Os pedidos do recorrente/impugnante.

11.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 11.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.
- 11.5 Interposto o recurso, a Secretaria dos Conselhos darão ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se no prazo de 2 dias úteis.
- 11.6 Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria dos Conselhos fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito após reunião extraordinária do CMDCA, que deliberará sobre o fato e publicará novo edital.
- 11.7 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do edital, por ofício protocolizado na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Secretaria dos Conselhos.
- 11.8 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 07 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.
- 11.9 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.
- 11.10 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.
- 11.11 Serão admitidos recursos das notas após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no anexo IV deste Edital.
- 11.12 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo III e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo IV.
- 11.13 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo à comissão especial do CMDCA a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.
- 11.14 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.
- 11.15 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante, entregue até às 18 horas da data prevista no anexo IV.
- 11.16 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 11.17 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.
- 11.18 O CMDCA instituirá Comissão Especial para análise de recursos e emissão de parecer dos mesmos.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 12.1 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo **de 6 (seis) a 12 (doze) meses**, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e captação das OSCs, respeitado o prazo máximo de vigência de 12 (doze meses), conforme estabelecido na Resolução n. 08.2021.
- 12.2 Para a celebração do Termo de Fomento, a administração pública convocará a OSC que captou o recurso previsto no projeto para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida dispostas no item 14.1 do presente edital.
- 12.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 dias úteis sob pena de não celebração da parceria.
- 12.4 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, por conta da não captação total dos recursos previstos, o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Essa adequação deverá ser apresentada e aprovada em reunião do CMDCA, para liberação do recurso.
- 12.5 No período compreendido entre a apresentação do projeto até a celebração e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 12.6 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, se isso ocorrer durante o processo de captação de recursos ou execução do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
- 12.7 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital serão provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, através da captação da OSC, depositados em conta específica, podendo ser liberado o recurso quando o valor captado chegar a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto, descontando os 20% que será deixado na conta do FIA para execução de outras ações.
- 12.8 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC.
- 12.9 As liberações de recursos obedecerão ao disposto no cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 12.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FIA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 12.11 As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela OSC no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

13. DOS ADITAMENTOS

13.1 Caso a OSC proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2 O CMDCA, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:

I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

II – Relatório parcial de atividades;

III – 04 (quatro) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.

13.3 Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais.

14. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1 Após a captação dos recursos previstos no Plano de Trabalho pela OSC, o CMDCA oficiará a entidade para apresentação, em até quinze dias úteis, dos seguintes documentos exigidos no art. 4º, § 1º, da Resolução 08/2021/CMDCA.

I - Solicitação ao presidente do CMDCA;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;

IV - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;

V - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente, ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

VI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;

VII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;

VIII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a OSC do município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;

IX - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

X - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC e se caso necessário, reapresentar o plano de trabalho alterado com as adequações indicadas pela Comissão de Seleção na etapa de Avaliação e Seleção;

XI - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de débitos Estaduais e Municipais;

XIII - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;

XIV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;

XVI - Declaração de inidoneidade;

XVII - Três orçamentos, para comprovar o valor dos produtos e bens a serem adquiridos.

14.2 As cópias autenticadas dos documentos de que trata o presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Herval d' Oeste.

15. DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15.1 Os projetos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).

15.2 Após parecer favorável será realizado a formalização do Termo de Fomento, para o início da execução do projeto.

15.3 Verificado alguma irregularidade será convocada a OSC para no prazo de 5 dias úteis, normalizar as pendências.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento modalidade chancela, serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do Órgão: 17 Unidade Orçamentária 01: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Proj./Atividade: 2.088 MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO - Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0006 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), 3.1.50.00.00.00.00.00.01.0006 e 4.4.50.00.00.00.00.00.01.0006 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

16.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento modalidade chancela e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita, e a efetiva captação de recursos pela OSC de pessoas físicas e jurídicas, depositadas em conta específica.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

17.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, a Instrução Normativa 01/2014-PMJ e a resolução 08/2021 do CMDCA.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio dos projetos,



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: CMDCA Herval d'Oeste cmdca_hervaldoeste@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação e Seleção. Sendo que os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d' Oeste para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Herval d' Oeste (SC),01 de fevereiro de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito de Herval d'Oeste



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

**Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão social da entidade:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Em outra página, os itens a seguir)

PLANO DE TRABALHO

Título do Projeto:

Período para captação de recursos:

Início: Término:

Período para execução do projeto:

Início: Término:

1. JUSTIFICATIVA

Quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto. Como será transformado a realidade existente com a execução do projeto.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE, OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO, COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Informações relativas à **capacidade técnica e operacional** para a execução do objeto: Descrever a) na **capacidade técnica**, que profissionais existentes na entidade serão necessários para a execução das ações propostas e se haverá necessidade de contratação de outros, indicando quem, quantos, nº de horas...; b) na **capacidade operacional** constar o espaço físico que será utilizado pelos usuários bem como os materiais existentes e necessários para o desenvolvimento do projeto. (no caso de entidades esportivas, relacionar os locais onde serão executadas e o número provável de atendidos).

4. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o **impacto final** esperado com o desenvolvimento do projeto. É o **objetivo geral** da proposta. É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecer, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

5. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Ações	Metas	Indicadores

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Previsão de receitas		
Parcela	Recurso	Mês

Estimativa de despesas		
Código	Descrição	Valor total
01	Pessoal e encargos	
02	Material de consumo	
03	Serviços e manutenção	
04	Aquisição de bens	
05	Obras e Instalações	

Nas despesas patronais deixar claro quem custeará o pagamento das mesmas.

Somente poderão ser elencados materiais que serão utilizados para a execução das ações elencadas.

8. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

--	--	--	--

Descrever em que momento (fase) realizará as ações, com a previsão de início e término das mesmas.

9. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

10. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A OSC deverá descrever como fará para avaliar se os objetivos e metas estão sendo atingidos.

Ex: A cada bimestre será emitido relatório técnico de monitoramento e avaliação.

11. PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela.	<input type="checkbox"/> MENSAL <input type="checkbox"/> BIMESTRAL <input type="checkbox"/> TRIMESTRAL <input type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA
---	--



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

Nome da OSC:	
Responsável legal:	

Natureza do recurso	
<input type="checkbox"/> Contra o Edital	<input type="checkbox"/> Contra a nota da comissão de seleção

Justificativa fundamentada:

Assinatura do responsável pela OSC

Herval d' Oeste, de de 2022.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar atento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª fase – Captação de Recursos		
1	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	07/02/2022
2	Período para protocolização das propostas, contendo o Anexo I do presente edital	07/02/2022 a 11/03/2022
3	Período de recursos quanto ao edital	07/02/2022 a 14/02/2022
4	Período de resposta aos recursos do edital	15/02/2021 a 21/02/2022
5	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção.	11/03/2022 a 30/03/2022
6	Divulgação do resultado preliminar.	01/04/2022
7	Período para recursos quanto à análise da OSC	04/04/2022 a 11/04/2022
8	Período de resposta aos recursos da avaliação	12/04/2022 a 13/04/2022
9	Publicação das decisões recursais.	18/04/2022
11	Data para entrega dos Planos de Trabalho devidamente ajustados.	19/04/2022 a 25/04/2022
12	Análise dos ajustes técnicos pela Comissão de Seleção.	26/04/2022 a 02/05/2022
13	Período para emissão de Pareceres: CMDCA e do Procurador	02/05/2022 a 09/05/2022
14	Homologação e publicação do resultado final.	11/05/2022
	Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.	12/05/2022
2ª fase – Do Termo de Fomento		
1	Ofício comunicando que os recursos foram captados no total ou até 70%.	Em até 24 meses depois do recebimento do CAC
2	Entrega pela OSC do Plano de Trabalho alterado (se necessário)	15 dias após oficializado
3	Análise e Parecer do Comissão e aprovação da plenária do CMDCA do pedido de alteração do Plano de Trabalho e do repasse.	10 dias após a entrega do Plano de Trabalho
4	Período para entrega dos documentos conforme previsto no Edital, item 4.1.	10 dias após oficializado
5	Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.	10 dias após o envio da documentação pela Comissão
6	Período para ajustes na documentação por parte da OSC	05 dias após oficializado



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7	Assinatura do Termo de Fomento	05 dias após parecer favorável da Procuradoria Jurídica
8	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução	05 dias após a assinatura do Termo de Fomento

ANEXO IV

Modelo Termo de Fomento EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº xx/ xxx- FIA

O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n. 389, Centro, Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado **CONCEDENTE** e a (nome da OSC), Organização de Sociedade Civil, pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução 08.2021 (CMDCA HERVAL D'OESTE).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE**, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização (**descrever**), a ser executado pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

2.1 DO VALOR: R\$

I) O **CONCEDENTE** efetuará o repasse financeiro no valor de R\$ (valor), em (nº de parcelas) parcelas mensais de R\$ (valor), bimestrais ou única do exercício em curso, e (nº de parcelas) parcelas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

II) A **CONVENENTE** empregará como contrapartida no projeto o valor de R\$ (valor), em (nº de parcelas) parcelas mensais no exercício em curso, e (nº de parcelas) parcelas previstas para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Ou

II) A **CONVENENTE** não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência, do Orçamento do exercício financeiro em que terminar de captar os recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONVENIENTE

- I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo I do presente Termo;
- II) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d'Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
- III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
- IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
- V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DO CONCEDENTE

- I) Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
- II) Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
- V) Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 45 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.

O prazo de prestação de contas ficará estabelecido em:

- I) 15 (quinze) dias a contar do recebimento da parcela, para repasses mensais;
- II) 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da parcela para os repasses bimestrais;
- III) 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da parcela única.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- I) O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II) A Comissão de Monitoramento e Avaliação, será estabelecida observadas as normas do Decreto 4381/2021.

III) A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ofício, por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE

- I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENIENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
- II) Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;
- III) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

- I) O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
- II) Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

- I) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II) As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Inidoneidade – todas as esferas de governo;
 - c) Suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela OSC no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d' Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d' Oeste, 01 de fevereiro de 2022.

Mauro Martini

Prefeito de Herval d' Oeste



Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____